



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO VII – Nº 2125 – PARNAMIRIM, RN, 08 DE OUTUBRO DE 2016 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS GACIV

DECRETO N.º 5.789 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Coleta de Lixo – TCL e Contribuição para Iluminação Pública – CIP para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IV e XII, combinado com o artigo 98, ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, 15º, parágrafo único e nas Tabelas I e II, da Lei Complementar municipal n.º 071, de 21 de novembro de 2013, que tratam sobre o valor venal de terrenos e de edificações para efeito de lançamento, por exercício, de tributos da competência do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 120 e 124 da Lei n.º 951/97 – Código Tributário Municipal DE Parnamirim- CTMP e 97, 2º, do Código Tributário Nacional – CTN,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam instituídos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2017, a Planta de Valores do Metro Quadrado de Terreno e a de Classificação de Tipos de Construções situados nas Zonas Fiscais deste Município, conforme Tabelas I e II, a este anexadas.

§ 1º - O valor venal do IPTU/2016 fica corrigido monetariamente aplicando-se o percentual de oito inteiros e setenta e oito centésimos por cento (8,78%) correspondentes a inflação no período de outubro de 2015 a setembro de 2016, via índice IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º - A base de cálculo do imposto fica acrescida de 6% (seis por cento), de acordo com determinação prevista no artigo 3º da Lei Complementar n.º 071/2013.

§ 3º - As correções previstas nos §§ 1º e 2º aplicam-se, também, à Contribuição para Iluminação Pública (CIP) e a Taxa de Coleta de Lixo (TCRL)

§ 4º - A correção monetária e o aumento de 6% (seis por cento) previstos neste artigo não incidem sobre aqueles imó-

veis recadastrados pelo Fisco no decorrer do exercício com base no Decreto n.º 5.519/09 e artigo 120 e 124 da Lei Municipal n.º 951/97-CTMP, bem como aqueles que tiveram sua base de cálculo atualizada com suporte no artigo 15, da Lei Complementar de n.º 071, de 21 de novembro de 2013.

Artigo 2º - Quando lançado o IPTU através de Planta de Valores de Metro Quadrado de Terreno e de Classificação de Tipos de Construções, referido procedimento será distribuído em dois (2) GRUPOS, sendo o 1º GRUPO composto pelos Contribuintes que não possuam créditos tributários da mesma natureza vencidos ou parcelados até 30 de setembro de 2016 e as Zonas Fiscais 119-PIRANGI DO NORTE, 118 – PRAIA DE KUTUVELO e 117 – PIUM. O 2º GRUPO composto pelos contribuintes que, possuindo crédito tributário da mesma natureza, vencido e/ou parcelado, esteja regularizado até a data do seu vencimento, além de outros contribuintes.

Parágrafo Único - Serão lançadas todas as Regiões Fiscais de Parnamirim. A saber: 117-Pium, 119-Pirangi do Norte. 118-Praia de Kutuvelo, 115/116 – Nova Parnamirim, 121 – Cidade Verde, 123 – Distrito Industrial, 113/114 – Emaús, 112 – Parque de Exposições, 111 – Monte Castelo, 108 – Passagem de Areia, 106 – Rosa dos Ventos, 107 – Santa Tereza, 105 – Vale do Sol, 194 – Cohabinal, 103 – Boa Esperança, 102 – Jardim Planalto, 101 – Liberdade. 110 – Centro, 109 - Santos Reis, 120 – Parque das Nações, 122/123 – Nova Esperança. 12212 e 12207 – Vida Nova, 12206 – Cajupiranga. 1631 – Bosque do Jiqui. 12301 – Bela Parnamirim e 122 – Zona de Expansão.

Artigo 3º - Fica estabelecido que a soma do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Contribuição para Iluminação Pública-CIP, da Taxa de Coleta de Lixo-TCRL e da Taxa de Serviços Diversos-TSD de cada unidade imobiliária, equivalente a vinte reais (R\$ 20,00) constitui-se como valor mínimo de lançamento automático dos tributos de 2017.

Parágrafo Único - A Taxa de Serviços Diversos – TSD de que trata o caput deste artigo permanece no valor de R\$ 3,00 (três reais) para o exercício de 2017.

Artigo 4º - O valor de cada parcela, representado pelo somatório do IPTU, CIP, TCRL e TSD lançados conjuntamente, não pode ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para Pessoa Física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica.

Artigo 5º - Os recolhimentos dos tributos citados no artigo anterior podem ser realizados em até oito (8) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que sem qualquer desconto.

Artigo 6º - Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos no artigo 4º e a realizar os respectivos lançamentos tributários.

Parágrafo Único - O Contribuinte será Notificado do lançamento dos tributos mencionados no artigo 4º, através da recepção de carnê com Documentos de Arrecadação Municipal-DAM's, correspondentes a cada imóvel da sua propriedade.

Artigo 7º - Os Contribuintes do IPTU, CIP, TCRL que optarem pelo seu pagamento em COTA ÚNICA farão jus aos seguintes descontos:

I - de 20% do valor do imposto devido caso o pagamento seja efetuado até 10 de janeiro de 2017;

II - de dez por cento (10%) do valor do imposto devido pelos Contribuintes lançados nos Grupos 1º e 2º, caso o pagamento total dos tributos se realize até 31 de janeiro de 2017.

Artigo 8º - As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURICIO MARQUES DOS SANTOS
PREFEITO

ANEXOS

TABELA I					
VALOR m² TERRENO PARA FEITO DE BASE DE CÁLCULO DE IPTU 2017 (ARTIGO 97, § 2º CTN E LC MUNICIPAL 071/2013)					
1-CÓDIGO	2- VALOR m² EM 2016	3- CORREÇÃO MONETÁRIA 8,78%	4- SOMA 2+3 EM R\$	5- REAJUSTE 6,00%	6- SOMA FINAL = 4+5 EM R\$
1	R\$ 244,52	R\$ 21,47	R\$ 265,99	R\$ 15,96	R\$ 281,95
2	R\$ 156,54	R\$ 13,74	R\$ 170,28	R\$ 10,22	R\$ 180,50
3	R\$ 116,18	R\$ 10,20	R\$ 126,38	R\$ 7,58	R\$ 133,96
4	R\$ 88,43	R\$ 7,76	R\$ 96,19	R\$ 5,77	R\$ 101,97
5	R\$ 65,70	R\$ 5,77	R\$ 71,47	R\$ 4,29	R\$ 75,76
6	R\$ 49,49	R\$ 4,35	R\$ 53,84	R\$ 3,23	R\$ 57,07
7	R\$ 35,01	R\$ 3,07	R\$ 38,08	R\$ 2,29	R\$ 40,37
8	R\$ 22,29	R\$ 1,96	R\$ 24,25	R\$ 1,45	R\$ 25,70
9	R\$ 15,47	R\$ 1,36	R\$ 16,83	R\$ 1,01	R\$ 17,84
10	R\$ 8,04	R\$ 0,71	R\$ 8,75	R\$ 0,52	R\$ 9,27
11	R\$ 3,89	R\$ 0,34	R\$ 4,23	R\$ 0,25	R\$ 4,49
12	R\$ 4,01	R\$ 0,35	R\$ 4,36	R\$ 0,26	R\$ 4,62
13	R\$ 17,50	R\$ 1,54	R\$ 19,04	R\$ 1,14	R\$ 20,18
14	R\$ 10,12	R\$ 0,89	R\$ 11,01	R\$ 0,66	R\$ 11,67
15	R\$ 254,41	R\$ 22,34	R\$ 276,75	R\$ 16,60	R\$ 293,35
16	R\$ 298,89	R\$ 26,24	R\$ 325,13	R\$ 19,51	R\$ 344,64
17	R\$ 321,99	R\$ 28,27	R\$ 350,26	R\$ 21,02	R\$ 371,28
18	R\$ 175,08	R\$ 15,37	R\$ 190,45	R\$ 11,43	R\$ 201,88
19	R\$ 185,15	R\$ 16,26	R\$ 201,41	R\$ 12,08	R\$ 213,49
20	R\$ 195,80	R\$ 17,19	R\$ 212,99	R\$ 12,78	R\$ 225,77
21	R\$ 101,73	R\$ 8,93	R\$ 110,66	R\$ 6,64	R\$ 117,30
22	R\$ 110,52	R\$ 9,70	R\$ 120,22	R\$ 7,21	R\$ 127,44
23	R\$ 120,08	R\$ 10,54	R\$ 130,62	R\$ 7,84	R\$ 138,46
24	R\$ 76,31	R\$ 6,70	R\$ 83,01	R\$ 4,98	R\$ 87,99
25	R\$ 82,57	R\$ 7,25	R\$ 89,82	R\$ 5,39	R\$ 95,21
26	R\$ 89,31	R\$ 7,84	R\$ 97,15	R\$ 5,83	R\$ 102,98
27	R\$ 55,04	R\$ 4,83	R\$ 59,87	R\$ 3,59	R\$ 63,46
28	R\$ 60,73	R\$ 5,33	R\$ 66,06	R\$ 3,96	R\$ 70,03
29	R\$ 67,03	R\$ 5,89	R\$ 72,92	R\$ 4,37	R\$ 77,29
30	R\$ 36,27	R\$ 3,18	R\$ 39,45	R\$ 2,37	R\$ 41,82
31	R\$ 41,44	R\$ 3,64	R\$ 45,08	R\$ 2,70	R\$ 47,78
32	R\$ 47,35	R\$ 4,16	R\$ 51,51	R\$ 3,09	R\$ 54,60
33	R\$ 29,72	R\$ 2,61	R\$ 32,33	R\$ 1,94	R\$ 34,27
34	R\$ 34,26	R\$ 3,01	R\$ 37,27	R\$ 2,24	R\$ 39,50
35	R\$ 39,14	R\$ 3,44	R\$ 42,58	R\$ 2,55	R\$ 45,13
36	R\$ 14,09	R\$ 1,24	R\$ 15,33	R\$ 0,92	R\$ 16,25
37	R\$ 17,36	R\$ 1,52	R\$ 18,88	R\$ 1,13	R\$ 20,02
38	R\$ 21,38	R\$ 1,88	R\$ 23,26	R\$ 1,40	R\$ 24,65
39	R\$ 8,34	R\$ 0,73	R\$ 9,07	R\$ 0,54	R\$ 9,62
40	R\$ 365,88	R\$ 32,12	R\$ 398,00	R\$ 23,88	R\$ 421,88
41	R\$ 402,46	R\$ 35,34	R\$ 437,80	R\$ 26,27	R\$ 464,06
42	R\$ 442,71	R\$ 38,87	R\$ 481,58	R\$ 28,89	R\$ 510,47
43	R\$ 486,98	R\$ 42,76	R\$ 529,74	R\$ 31,78	R\$ 561,52
44	R\$ 535,68	R\$ 47,03	R\$ 582,71	R\$ 34,96	R\$ 617,68
45	R\$ 616,03	R\$ 54,09	R\$ 670,12	R\$ 40,21	R\$ 710,32
46	R\$ 677,64	R\$ 59,50	R\$ 737,14	R\$ 44,23	R\$ 781,36
47	R\$ 745,40	R\$ 65,45	R\$ 810,85	R\$ 48,65	R\$ 859,50
48	R\$ 857,23	R\$ 75,26	R\$ 932,49	R\$ 55,95	R\$ 988,44

49	R\$ 942,94	R\$ 82,79	R\$ 1.025,73	R\$ 61,54	R\$ 1.087,27
50	R\$ 1.037,23	R\$ 91,07	R\$ 1.128,30	R\$ 67,70	R\$ 1.196,00
51	R\$ 1.140,95	R\$ 100,18	R\$ 1.241,13	R\$ 74,47	R\$ 1.315,59
52	R\$ 1.255,05	R\$ 110,19	R\$ 1.365,24	R\$ 81,91	R\$ 1.447,16
53	R\$ 1.380,56	R\$ 121,21	R\$ 1.501,77	R\$ 90,11	R\$ 1.591,88
54	R\$ 1.518,62	R\$ 133,33	R\$ 1.651,95	R\$ 99,12	R\$ 1.751,07
55	R\$ 1.670,48	R\$ 146,67	R\$ 1.817,15	R\$ 109,03	R\$ 1.926,18

TABELA II						
VALOR m² DE CONSTRUÇÃO PARA FEITO DE BASE DE CÁLCULO DE IPTU 2017 (ARTIGO 97, § 2º CTN E LC MUNICIPAL 071/2013)						
1- CÓDIGO/ CLASSIFICAÇÃO	2- VALOR m² EM 2016	3- CORREÇÃO MONETÁRIA 8,78%	4- SOMA 2+3 EM R\$	5- REAJUSTE 6,00%	6- SOMA FINAL = 4+5 EM R\$	
10	BOA	R\$ 732,89	R\$ 64,35	R\$ 797,24	R\$ 47,83	R\$ 845,07
11	BOA	R\$ 449,65	R\$ 39,48	R\$ 489,13	R\$ 29,35	R\$ 518,48
12	BOA	R\$ 304,98	R\$ 26,78	R\$ 331,76	R\$ 19,91	R\$ 351,66
13	MÉDIA	R\$ 243,98	R\$ 21,42	R\$ 265,40	R\$ 15,92	R\$ 281,33
14	POPULAR	R\$ 198,25	R\$ 17,41	R\$ 215,66	R\$ 12,94	R\$ 228,60
15	PRECÁRIA	R\$ 122,01	R\$ 10,71	R\$ 132,72	R\$ 7,96	R\$ 140,69
16	ÓTIMO	R\$ 1.758,97	R\$ 154,44	R\$ 1.913,41	R\$ 114,80	R\$ 2.028,21
19	ÓTIMO	R\$ 2.735,21	R\$ 240,15	R\$ 2.975,36	R\$ 178,52	R\$ 3.153,88
20	BOA	R\$ 457,53	R\$ 40,17	R\$ 497,70	R\$ 29,86	R\$ 527,56
21	BOA	R\$ 518,53	R\$ 45,53	R\$ 564,06	R\$ 33,84	R\$ 597,90
22	BOA	R\$ 335,52	R\$ 29,46	R\$ 364,98	R\$ 21,90	R\$ 386,88
23	MÉDIA	R\$ 274,51	R\$ 24,10	R\$ 298,61	R\$ 17,92	R\$ 316,53
24	ÓTIMO I	R\$ 1.649,29	R\$ 144,81	R\$ 1.794,10	R\$ 107,65	R\$ 1.901,74
25	ÓTIMO II	R\$ 2.274,34	R\$ 199,69	R\$ 2.474,03	R\$ 148,44	R\$ 2.622,47
26	ÓTIMO III	R\$ 1.946,18	R\$ 170,87	R\$ 2.117,05	R\$ 127,02	R\$ 2.244,08
27	ÓTIMO IV	R\$ 2.040,41	R\$ 179,15	R\$ 2.219,56	R\$ 133,17	R\$ 2.352,73
28	BOA	R\$ 1.440,79	R\$ 126,50	R\$ 1.567,29	R\$ 94,04	R\$ 1.661,33
29	BOA	R\$ 1.830,04	R\$ 160,68	R\$ 1.990,72	R\$ 119,44	R\$ 2.110,16
30	BOA	R\$ 2.178,68	R\$ 191,29	R\$ 2.369,97	R\$ 142,20	R\$ 2.512,17
31	BOA	R\$ 365,99	R\$ 32,13	R\$ 398,12	R\$ 23,89	R\$ 422,01
32	MÉDIA	R\$ 243,98	R\$ 21,42	R\$ 265,40	R\$ 15,92	R\$ 281,33
33	POPULAR	R\$ 198,25	R\$ 17,41	R\$ 215,66	R\$ 12,94	R\$ 228,60
34	BOA	R\$ 546,26	R\$ 47,96	R\$ 594,22	R\$ 35,65	R\$ 629,87
35	BOA	R\$ 682,82	R\$ 59,95	R\$ 742,77	R\$ 44,57	R\$ 787,34
36	BOA	R\$ 819,42	R\$ 71,95	R\$ 891,37	R\$ 53,48	R\$ 944,85
37	BOA	R\$ 955,96	R\$ 83,93	R\$ 1.039,89	R\$ 62,39	R\$ 1.102,29
38	BOA	R\$ 1.092,55	R\$ 95,93	R\$ 1.188,48	R\$ 71,31	R\$ 1.259,78
39	BOA	R\$ 1.365,67	R\$ 119,91	R\$ 1.485,58	R\$ 89,13	R\$ 1.574,71
40	BOA	R\$ 1.238,84	R\$ 108,77	R\$ 1.347,61	R\$ 80,86	R\$ 1.428,47
41	BOA	R\$ 274,51	R\$ 24,10	R\$ 298,61	R\$ 17,92	R\$ 316,53
42	MÉDIA	R\$ 213,51	R\$ 18,75	R\$ 232,26	R\$ 13,94	R\$ 246,19
43	POPULAR	R\$ 167,76	R\$ 14,73	R\$ 182,49	R\$ 10,95	R\$ 193,44
51	BOA	R\$ 91,50	R\$ 8,03	R\$ 99,53	R\$ 5,97	R\$ 105,51
52	MÉDIA	R\$ 91,50	R\$ 8,03	R\$ 99,53	R\$ 5,97	R\$ 105,51
53	POPULAR	R\$ 91,50	R\$ 8,03	R\$ 99,53	R\$ 5,97	R\$ 105,51
54	EXCELENTE I	R\$ 3.147,95	R\$ 276,39	R\$ 3.424,34	R\$ 205,46	R\$ 3.629,80
55	EXCELENTE II	R\$ 3.620,15	R\$ 317,85	R\$ 3.938,00	R\$ 236,28	R\$ 4.174,28
56	EXCELENTE III	R\$ 4.163,15	R\$ 365,52	R\$ 4.528,67	R\$ 271,72	R\$ 4.800,40
57	EXCELENTE IV	R\$ 4.163,15	R\$ 365,52	R\$ 4.528,67	R\$ 271,72	R\$ 4.800,40
58	EXCELENTE V	R\$ 4.787,65	R\$ 420,36	R\$ 5.208,01	R\$ 312,48	R\$ 5.520,49
59	EXCELENTE VI	R\$ 5.505,86	R\$ 483,41	R\$ 5.989,27	R\$ 359,36	R\$ 6.348,63
60	EXCELENTE VII	R\$ 6.331,67	R\$ 555,92	R\$ 6.887,59	R\$ 413,26	R\$ 7.300,85
61	EXCELENTE VIII	R\$ 7.281,42	R\$ 639,31	R\$ 7.920,73	R\$ 475,24	R\$ 8.395,97

PORTARIAS SEMUT

PORTARIA N ° 006 DE OUTUBRO DE 2016.

O Secretário Municipal de Tributação no uso de suas atribuições legais e em especial do que lhe é conferido pelo Parágrafo Único do artigo 6º, do Decreto n ° 5.789, de 05 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Calendário de Vencimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Coleta de Lixo - TCRL, Contribuição para Iluminação Pública-CIP e Taxas Serviços Diversos-TSD referentes ao exercício de 2017 (dois mil e dezessete) na forma prevista em anexo único desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO
Secretário de Tributação

ANEXO**CALENDÁRIO IPTU 2017**

PARCELAS

COTA ÚNICA E/OU

1ª PARCELA

10/01/2017- 1ª GRUPO

31/01/2017 - 2ª GRUPO

2ª PARCELA

24/02/2017- 1ª GRUPO

24/02/2017 - 2ª GRUPO

3ª PARCELA

31/03/2017- 1ª GRUPO

31/03/2017 - 2ª GRUPO

4ª PARCELA

28/04/2017- 1ª GRUPO

28/04/2017 - 2ª GRUPO

5ª PARCELA

31/05/2017- 1ª GRUPO

31/05/2017 - 2ª GRUPO

6ª PARCELA

30/06/2017- 1ª GRUPO

30/06/2017 - 2ª GRUPO

7ª PARCELA

31/07/2017- 1ª GRUPO

31/07/2017 - 2ª GRUPO

8ª PARCELA

31/08/2017- 1ª GRUPO

31/08/2017 - 2ª GRUPO

**AVISOS
CPL****MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
LICITAÇÃO Nº 008/2016
CONCORRÊNCIA**

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO CENTRO DE FORMAÇÃO JOANA ALVES, PROGRAMA PROINFÂNCIA - FNDE, LOCALIZADO NA RUA BELMONTE, S/N, JARDIM BLUMENAL – PARNAMIRIM/RN.

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação – SEMOP torna público que realizará no dia 09 de Novembro de 2016, às 09:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, situada na Avenida Tenente Medeiros, nº 105 Sala 26, Centro, Parnamirim/RN, podendo ser adquirido a partir do dia 10 de outubro de 2016, ao preço de R\$ 100,00 (cem reais), mediante o recolhimento junto à Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº 252-4, Operação 006, Agência 2008. Informações através do fone nº (0XX84) 3644 – 8489, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 05 de outubro de 2016.

AYLA DE FÁTIMA C. DA S. PATRÍCIO

Presidente da CPL/SEMOP

**SEMUT
INTIMAÇÃO****MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

Pela presente, ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados para, querendo, comparecer à Sessão do Conselho Municipal de Contribuintes, a ser realizada dia 19 de outubro de 2016, a partir das 13:30h horas, na sala de Fiscalização da Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis; quando constará da pauta de julgamento dessa sessão:

PROCESSO Nº.: 2015.000414-6 –
RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO

RECORRENTE: VANIELLY OLIVEIRA DA SILVA (RECURSO VOLUNTÁRIO)

CPF Nº.: 061.158.334-85

END.: ROD BR 101 KM 7, 2 RODOVIA, 135 – AD 401 BL 07
- EMAÚS – PARNAMIRIM/RN

CEP: 59.149-070

TELEFONE: ()

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: MARCOS FERNANDES DA SILVA

Na oportunidade, as partes poderão participar nas discussões por si, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado, com o devido instrumento particular de procuração, conforme art. 653 e seguintes do Código Civil/2002. Podendo, se assim preferir, fazer sustentação oral de suas alegações, pelo prazo não excedente de 10 minutos.

Obs: Para ciência das partes, faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes Municipais, em Parnamirim, 07 de outubro de 2016.

IARA EUNICE BATISTA ROCHA

Secretária/CMC/RN

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br



PEQUENOS CUIDADOS: UMÃ GRANDE PROTEÇÃO.

VEJA COMO HÁBITOS SIMPLES PODEM PROTEGER A NOSSA SAÚDE:



Lave bem as mãos antes de comer.



Beba água somente filtrada e



depois fervida por 5 minutos.



ou tratada com o hipoclorito de sódio a 2,5% (2 gotas por litro).



Pegue gratuitamente na unidade de saúde.



Em caso de diarreia, procure atendimento médico imediatamente.

Quanto antes tratar, mais fácil curar.
Melhorar sua vida, nosso compromisso.



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



Secretaria Municipal
de Saúde